

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 088/92

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz TARCÍSIO DE MIRANDE MONTE, presentes os Excelentíssimos Senhores Juizes SEVERINO MARCONDES MEIRA, PAULO MONTENEGRO PIRES, ALUÍSIO RODRIGUES, GIL BRANDÃO LIBÂNIO, RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR, Classista Representante dos Empregadores e JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, Classista Representante dos Empregados, apreciando o PROC. TRT-MA- 079/92, em que é requerente o Exmº Sr. EDVALDO DE ANDRADE, Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de João Pessoa/PB, R E S O L V E U, por unanimidade de votos, homologar o despacho proferido pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Presidente deste Regional que deferiu-lhe "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, o adiamento de suas férias relativas ao 2º período/92, com início em 13.07.92, para serem usufruídas a partir de 20.07 a 18.08.92.

Obs: Ausente, justificadamente, o Juiz Geraldo Teixeira de Carvalho. Convocados os Juízes Paulo Montenegro Pires e Ruy Bezerra Cavalcanti Júnior, nos termos do art. 30 do Regimento Interno. Convocado o Juiz Aluísio Rodrigues, nos termos do art. 29 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 08 de julho de 1992.

LILIAN MATOS PESSOA DA CUNHA LIMA

Secretária do Tribunal Pleno